

RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Produto

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade. Deverá atender as exigências de tamanho, descritos em caracterização mensurável.

2. Embalagem

O produto deverá estar acondicionado em embalagem, de medidas sub-múltiplas de 1,0 m x 1,20 m, de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem deverá apresentar o nome e o CNPJ do fabricante e a informação da capacidade máxima de empilhamento e da sua capacidade máxima em quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.

3. Rotulagem

A embalagem deverá apresentar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalamento). Frutas e hortaliças in natura são isentas da obrigatoriedade de rotulagem nutricional.

4. Transporte

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais, estaduais e municipais.

A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento e os custos das análises pagos pelo fornecedor.

GOVERNO FEDERAL

Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 - Presidência da República, Casa Civil. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº. 009, de 12 de novembro de 2002 - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) E ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Regula o acondicionamento manuseio e

comercialização dos produtos hortícolas “in natura” embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos.

Instrução Normativa nº 60, de 06 de dezembro de 2019 – MS (Ministério da Saúde). Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Estabelece Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas.

Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 07 de fevereiro de 2018. Estabelece os procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana. (Observação: alterações da Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 15 de abril de 2019).

Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 - Presidência da República, Casa Civil. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Presidência da República - Casa Civil. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2008 - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos.

Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 - MS (Ministério da Saúde). Dispõe sobre Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.

Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 – MS (Ministério da Saúde). Aprova o Regulamento Técnico para a inspeção sanitária de alimentos, as diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos e o Regulamento Técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.

Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – MS (Ministério da Saúde). Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Resolução – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico - Critérios Gerais e Classificação de Materiais para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta Resolução.

Resolução ANVISA RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados

Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Estado de São Paulo – Poder Executivo. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado - SP.

Portaria nº 05, de 09 de abril de 2013 – CVS-SP. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011 - SMS (Secretaria Municipal de Saúde). Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas. Estabelece critérios e procedimentos operacionais padronizados para a produção de alimentos. REVOGA a Portaria nº 1210, de 03 de agosto de 2006.

Observação

As exigências legais precisam ser constantemente atualizadas. A lei brasileira não admite o desconhecimento como causa do não cumprimento das suas exigências.